



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 33523 Data 19/10/2022 Processo 2022/100.10.600/19

Assunto: Subdelegação de competências do Chefe da Divisão de Projeto e Obras, Eng. José Carlos Nabais Correia, no Dirigente intermédio de 3.º grau do Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos

No exercício dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Vereador Albano Pereira, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 27049, de 18 de outubro de 2021, e ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico dos Órgãos das Autarquias Locais publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, subdelego, no Dirigente intermédio de 3.º grau do Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos (SMEE), Eng. António Joaquim Ramos Penedo:

1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

1.1.5. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Serviço de Manutenção de Edifícios e Equipamentos, subdelego no Dirigente intermédio de 3.º grau as competências previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado no Dirigente intermédio de 3.º grau do SMEE a prática de *atos de administração ordinária do Serviço*, nomeadamente:

1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;

1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;

1.2.4. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

4. A subdelegada deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.

A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

O Chefe de Divisão de Projeto e Obras,

(No uso da competência subdelegada pelo despacho exarado sobre o documento interno, com o registo n.º 27 049, de 18-10-2021)

José Carlos Nabais Correia

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.